

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2013/1973

Ementa

CRIA, NO QUADRO DE PESSOAL FIXO DA PREFEITURA, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO TÉCNICO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 12/10/1973 16/10/1973 Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2783/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

SERVIDORES - remuneração - gratificação

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

28/04/1976 <u>Lei n° 2165/1976</u> Revogada por

LEI 2013/1973 Fls. 2/2 / /

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNO141

LEI Nº 2013, DE 12 DE OUTUBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. de acordo com o que decretou a Camara Municipal, em sessão realizada no dia 10/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, a título precário, uma gratificação por exercício de cargo técnico de Chefe da Divi são de Contabilidade.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior corresponde a Cr.\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, incidindo sobre ela os aumentos de caráter geral.

Art. 3º - Aplicam-se a gratificação ora criada os requisitos é condições da Lei nº 1 894, de 20 de março 1 972, no que couber.

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verba propria do orçamento, su plementada se necessário.

Art. 5t - Esta lei entrara em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PEREIRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÌ, zos doze dias do mês de ou tubro de mil novecentos e setenta e três.

> (ARNALDO CARRARO) Secretário de Negocios Internos e Jurídicos

EJ/vb

MOD, 9